

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a assinar convênio com a Diretoria de Esportes de Minas Gerais, no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) destinados às obras de construção de 1 Praça de Esportes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 05 de Abril de 1983.

Prefeito Municipal - *[Assinatura]*
Vice-prefeito - *[Assinatura]*

Lei nº 381

PL. 01/83

Autoriza Aluguel de Salas para
Instalação de Gabinete Dentário.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema, autorizado a assinar contrato de cessão de salas nº 1 e 2, na parte superior do Prédio da Prefeitura, para instalação de um Gabinete Dentário.

Parágrafo Único - O aluguel será de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) mensal, sujeito aos reajustes de Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 05 de Abril de 1983.

Prefeito Municipal - *[Assinatura]*
 Oficial de Administração - *[Assinatura]*

RESOLUÇÃO Nº 02/83

X

Fixa Subsídio e Verba de Representação de Prefeito e Vice-Prefeito para o mandato vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Moema, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 76 da Lei Complementar de nº 3/72, modificadas pelas Leis Complementares nºs 14/79 e 15/82, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução -

Art. 1º - É fixado em R\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), o subsídio mensal do Prefeito e a verba de representação de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) a partir de 1º de fevereiro de 1983 p. p. até 30 de junho de 1983, ficando assim alterado para R\$ 120.000,00 o subsídio mensal e permanecendo em R\$ 30.000,00, a verba de representação, no período de 1º de julho de 1983 a 31 de Dezembro/1983.

Art. 2º - É fixado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) o subsídio mensal do Vice-Prefeito, que corresponde a 1/4 do subsídio mensal do Prefeito de 1º/02/83 a 30/06/83 e em R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) de 1º/07/83 a 31/12/83.